



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 84/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2019

DISPENSA LICITAÇÃO 13/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, E **EDUARDO GOMES DE ASSIS** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**O MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Julho, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis, doravante denominado de CONTRATANTE, e **EDUARDO GOMES DE ASSIS**, residente na rua Agapanto, nº 332, Sagrada Família, cidade Montes Claros, inscrito(a) no CPF sob o número 404.093.336-20, e RG 4.731.240, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 39/2019, DISPENSA 013/2019**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO DA AREA DE CONTRIBUIÇÃO DA BARRAGEM DA CIDADE DE LAGOA DOS PATOS..*

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	1	SERV	PRODUÇÃO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA PRODUÇÃO DO DIAGNOSTICO AMBIENTAL DA SITUAÇÃO ATUAL DA AREA EM REFERENCIA. GERAÇÃO DE ORTOFOTO GEOREFERENCIADA (AQUIVOS DIGITAIS NAS EXTENSÕES TIFF, JPG, KML E SHP) PROFISSIONAL REGISTRADO NA ANAC

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1-O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1-O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais), com a classificação funcional: 08.01.03.18.541.0041.2235.33903600 FICHA 755



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

5.1-O presente contrato terá vigência de sua assinatura pelo prazo de 90(noventa) dias, podendo finalizar em prazo inferior caso sejam extintas as obrigações e finalizado os serviços ou ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

---

6.1-Pelo fornecimento do objeto descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 5.500,00(Cinco Mil e Quinhentos Reais)

§1º-O valor contratual será fixo e irredutível;

§2º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

7.1-O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30(trinta) dias após aceite da nota fiscal e recebimento dos serviços.

a) Para pagamento deverá ser entregue nota fiscal válida acompanhada dos documentos fiscais, sendo que em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

---

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência de sua proposta, com a alocação dos empregados e materiais necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

3.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3. Visitas “in locu” necessárias a prestação do serviço.

3.4. Arcar com as despesas de locomoção até sede do município assim como alimentação e hospedagem se necessários.

---

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

9.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens licitados.

9.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3- Fornecer transporte do profissional até locais dos jogos;

---

## **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

10.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através de servidor indicado pelo seu Secretário Municipal de Administração, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

10.2- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

## **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

11.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90(noventa) dias a contar da formalização do contrato.

11.2- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

## **DAS PENALIDADES**

12.1-Pela prestação de serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.2-Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

## **DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1-O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

13.2-A EMPRESA CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

13.3-O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

## **DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

14.1-O valor contratual é fixo e irredutível.

## **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

15.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **DO FORO**

16.1-. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

16.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, 15 de agosto de 2019.

PELO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS  
José Raul Reis  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: EDURADO GOMES DE ASSIS